



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**PROPOSTA N.º 582/2025**

***Aprovar a adoção de um conjunto de medidas em consequência do acidente com o Ascensor da Glória, nos termos da proposta***

Considerando que:

- A. O dia 3 de setembro de 2025 deixou a cidade de Lisboa de Luto;
- B. Às 18 horas e 04 minutos daquela quarta-feira, uma das composições do Ascensor da Glória perdeu o controlo e, depois de descarrilar, embateu contra um dos edifícios da Calçada da Glória;
- C. O acidente provocou dezenas de mortos e de feridos, encontrando-se alguns ainda em estado crítico, internados nos hospitais de referência;
- D. Às 18 horas e 11 minutos, 3 minutos depois da chamada, várias equipas do Regimento de Sapadores Bombeiros chegaram ao local, seguidas das equipas do INEM, PSP e da própria Polícia Municipal de Lisboa, que, num espírito de coordenação de esforços, tomaram imediatamente conta das diversas ocorrências e colocaram em prática todos os protocolos aplicáveis, com os seguintes focos: salvar as vidas dos feridos, assegurar o tratamento respeitoso dos corpos das vítimas mortais e manter o perímetro do acidente preservado e seguro;
- E. Nunca é demais assinalar o esforço, a dedicação, a resiliência e o empenho das equipas municipais competentes em matéria de segurança e proteção Civil: o Regimento de Sapadores Bombeiros (RSB), a Polícia Municipal de Lisboa (PML) e o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC). A cidade de Lisboa fica-lhes eternamente grata pela capacidade de resposta que demonstraram naquele dia e pelo trabalho profissional e especializado que diariamente desempenham em prol do bom funcionamento da cidade e perante as pequenas e as grandes ocorrências que a afetam;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- F. Importa igualmente recordar que, na madrugada daquele dia, perante a derrocada da empena lateral de um edifício na Rua do Sol à Graça, as forças municipais ligadas à segurança e proteção civil tinham acorrido ao local, para salvaguarda das pessoas e dos bens afetados, tendo o SMPC assegurado o alojamento de emergência, mantendo o acompanhamento psicossocial dos agregados que não puderam regressar às suas habitações;
- G. À hora do acidente com o Ascensor da Glória, o RSB dispunha de equipas e meios deslocados na Lourinhã, para apoio no combate a uma ocorrência com substâncias inflamáveis/perigosas, a pedido da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.
- H. Coincidentemente, horas antes do acidente com o Ascensor da Glória, em declarações prestadas à comunicação social junto do edifício que sofreu a derrocada, o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa reafirmou a sua confiança e a da cidade no RSB, na PML e no SMPC, perante este tipo de acontecimentos, horas antes do acidente com o Ascensor da Glória.
- I. Sempre em colaboração com a Câmara Municipal de Lisboa, através do SMPC, o INEM acionou, num curto intervalo de tempo, uma Unidade Móvel de Intervenção Psicológica de Emergência para o local do acidente, solicitando ao SMPC um espaço e toda a sustentação logística para o funcionamento do mesmo, o que foi assegurado.
- J. Este espaço foi instalado nas imediações do acidente e ali foi prestada toda a assistência às vítimas do acidente e aos seus familiares e amigos, nomeadamente, o apoio no início do processo de luto, na sequência de morte inesperada e/ou traumática.
- K. Quanto aos feridos internados, o apoio está a ser prestado pelo INEM e pelas equipas de apoio psicológico em cada um dos Hospitais. O INEM disponibilizou ainda uma linha direta com o Psicólogo de Serviço, contactável através do 112.
- L. Adicionalmente, o INEM articulou ainda com a Câmara Municipal de Lisboa, através do Departamento de Saúde, Higiene e Segurança, o apoio psicológico aos operacionais e trabalhadores do RSB, PML e SMPC que intervieram nas operações de socorro às vítimas, acompanhamento que ainda está em curso.
- M. Importa assinalar ainda, a participação dos trabalhadores da Direção Municipal de Higiene Urbana e da Unidade de Coordenação Territorial, pelo trabalho que



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- foi desenvolvido na limpeza e recuperação do local do acidente, bem como a disponibilidade que tantos outros trabalhadores da Câmara Municipal de Lisboa, manifestaram de imediato, para prestar o seu contributo após a ocorrência do acidente e no socorro às vítimas;
- N. Na qualidade de responsável máximo pela proteção civil na cidade de Lisboa, o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, tal como sempre fez nas anteriores catástrofes que assolaram a cidade de Lisboa, acorreu de imediato ao local do acidente para demonstrar a sua solidariedade com as vítimas e o apoio às equipas municipais envolvidas nas operações;
- O. O impressionante número de mortos e feridos mereceu uma resposta articulada de diversas entidades, ficando associado a um exemplo notável de colaboração entre as equipas municipais e da administração central, dedicadas ao socorro e emergência que não é demais enaltecer;
- P. A PSP, a Polícia Judiciária, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o INEM, o Instituto Nacional de Medicinal Legal e Ciências Forenses, as unidades e instituições do Serviço Nacional de Saúde, todos, sem exceção, conseguiram fornecer uma resposta rápida, diligente, eficiente e eficaz a esta catástrofe que afetou a cidade de Lisboa e às vítimas por ela provocadas;
- Q. As próprias equipas da CARRIS, que acorreram ao local do acidente, prestando apoio na movimentação dos destroços e na reposição das condições de segurança dos equipamentos.
- R. No corrente mandato autárquico foi realizado um investimento significativo nos Pelouros da Segurança e Proteção Civil, que também contribuiu para o desempenho das equipas municipais envolvidas nas operações de socorro às vítimas do acidente;
- S. O RSB viu o seu orçamento aumentar em 2,7 vezes face ao anterior mandato. Neste mandato, atingiu-se um corpo de 1000 operacionais, iniciou-se a construção de um novo complexo em Marvila (avaliado em cerca de 17 milhões de euros), reabilitou-se três quartéis e desenvolveu-se o projeto de arquitetura para um novo quartel na área de Benfica;
- T. O SMPC recebeu um reforço no investimento, que partiu de um saldo negativo no período 2018/2021, para um investimento próximo dos 1,7 milhões de euros, no período entre 2022 e 2024;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- U. O investimento na CARRIS, foi igualmente reforçado, a cada exercício orçamental, tendo aumentado cerca de 29 % ao longo do presente mandato.
- V. Cumpre, agora, cuidar das vítimas e das suas famílias, permitir às autoridades judiciárias e às entidades auditoras concluir os seus trabalhos e, de acordo com as conclusões desses inquéritos e averiguações, adotar as medidas necessárias para evitar que uma semelhante tragédia volte a ocorrer na cidade;
- W. Desse acidente resultou a morte de várias pessoas que se encontravam no local, incluindo o Guarda-freio da Carris, André Jorge Gonçalves Marques, que faleceu no exercício das suas funções e deve, também por isso, merecer uma homenagem em sua memória;
- X. O acidente ocorreu num dos equipamentos icónicos da cidade. O Ascensor da Glória constitui não apenas um meio de transporte, mas também um património histórico, identitário e turístico da Cidade de Lisboa;
- Y. A resposta da Carris à ocorrência da última quarta-feira foi célere e eficaz, e reflete bem a dinâmica com que, diariamente, a empresa responde aos imprevistos da sua operação.
- Z. O tripulante da Cabine 2 do Ascensor notificou de imediato a Central de Controlo de Tráfego, tendo esta alertado as entidades de socorro e emergência, nomeadamente o INEM e os RSB, o que contribuiu para a rápida chegada ao local;
- AA. Posteriormente, a equipa dos Vigilantes (conjunta com a Polícia Municipal) prestou apoio, em particular na gestão das carreiras interrompidas à volta da Calçada da Glória. Com efeito, mostrou-se necessário desviar ou encurtar as carreias de alguns elétricos e autocarros, o que permitiu que a CARRIS continuasse a prestar o serviço público a que habituou a Cidade de Lisboa, apesar da tragédia ocorrida;
- BB. Na CARRIS, tal como na Câmara Municipal de Lisboa, foi sentida uma grande vontade de auxílio e diversas manifestações de solidariedade, por parte de todos os seus trabalhadores.
- CC. A Carris conta com uma área de Apoio Social, integrada na Direção de Capital Humano, que tem como missão constituir um canal privilegiado de comunicação para acompanhamento de situações potencialmente críticas,



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- designadamente em situações de crise, junto dos trabalhadores e das suas famílias, seja em contexto laboral ou de âmbito pessoal.
- DD. Na situação ocorrida no ascensor da Glória, a equipa de Apoio Social dirigiu-se, de imediato, para o local, tendo em primeira instância, acompanhado o Guarda-Freio da cabine 2, nomeadamente, na sua deslocação ao hospital, permanecendo a seu lado e, posteriormente, até à sua residência, após a alta médica.
- EE. A equipa de Apoio Social, estabeleceu contacto imediato com a esposa do guarda-freio da cabine 1 (André Marques) para dar conhecimento da ocorrência e da gravidade da mesma, ainda que não houvesse, na altura, informação conclusiva, sobre o estado do trabalhador.
- FF. Nas horas seguintes, a equipa de Apoio social encetou diversos contactos com os familiares do guarda freios falecido e com o guarda freios da Cabine 2, mediante o acompanhamento e monitorização da sua situação psicológica e emocional, o que continua a ser assegurado.
- GG. O Apoio Social, durante as cerimónias fúnebres, do Guarda-Freio, esteve presente, com dois psicólogos, para acompanhamento dos familiares diretos e colegas da empresa.
- HH. É da exclusiva competência das entidades da Administração Central a investigação e apuramento das possíveis causas para este acidente, encontrando-se essa investigação a decorrer, por parte do Ministério Público com a colaboração da Polícia Judiciária, e pelo Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF);
- II. O GPIAFF, na tarde do dia 06 de setembro de 2025, divulgou as conclusões preliminares a que chegou, no término da avaliação preliminar do local do acidente e dos destroços do Ascensor, das quais se destaca:
- JJ. *«Já a cabina n.º 1, no cimo da Calçada da Glória, prossegue o seu movimento descendente aumentado a sua velocidade. De imediato o guarda-freio do veículo acionou o freio pneumático bem como o freio manual a fim de tentar suster o movimento. Essas ações não tiveram efeito em suster ou reduzir a velocidade do veículo e a cabina continuou em aceleração pelo declive.*



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

(...)

*Estima-se, com uma margem de incerteza não negligenciável devido ao desconhecimento de alguns parâmetros, que o primeiro embate tenha ocorrido a uma velocidade da ordem dos 60 km/h, tendo todos estes eventos decorrido num tempo inferior a 50 segundos.*

(...)

*Do estudo feito aos destroços no local, foi de imediato constatado que o cabo que unia as duas cabinas cedeu no seu ponto de fixação dentro do trambolho superior da cabina n.º 1 (aquela que iniciou a viagem no cimo da Calçada da Glória). O restante cabo, o volante de inversão e as polias onde este desenvolve o seu trajeto encontravam-se lubrificadas e sem anomalias aparentes. O cabo no trambolho superior da cabina n.º 2 encontrava-se também sem anomalias aparentes.*

(...)

*O ascensor está sujeito a um plano de manutenção a cumprir pelo respetivo prestador de serviços, o qual prevê variados níveis de intervenção com periodicidades diferenciadas de acordo com o âmbito e extensões das intervenções. Estes vão desde grandes revisões a cada quatro anos até inspeções visuais diárias rotineiras aos elementos de segurança visíveis, com diversas outras inspeções e intervenções com periodicidade intermédia.*

*Segundo as evidências observadas até ao momento, o plano de manutenção previsto estava em dia e na manhã do dia do acidente havia sido realizada a inspeção visual programada, a qual não detetou qualquer anomalia no cabo e nos sistemas de frenagem dos veículos. A zona onde o cabo se separou não é passível de visualização sem desmontagem.*

(...)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

*As evidências confirmam que o sistema de emergência existente no volante de inversão localizado no cimo da Calçada da Glória para em caso de perda de força no cabo proceder ao corte de energia às cabinas, funcionou como previsto, o que teria como efeito a aplicação imediata e automática do freio pneumático em cada uma delas.*

*Neste momento ainda não foi possível proceder às verificações de confirmação de que o sistema de aplicação automática do freio pneumático nos veículos como resultado da perda da força do cabo no trambolho tenha ou não funcionado.*

*No entanto, e independentemente disso, as evidências indicam que o freio pneumático e também o freio manual foram rapidamente aplicados pelo guarda-freio da cabina n.º 1, mas que na configuração existente os freios não têm a capacidade suficiente para imobilizar as cabinas em movimento sem estas terem as suas massas em vazio mutuamente equilibradas através do cabo de ligação. Desta forma, não constitui um sistema redundante à falha dessa ligação.*

*Todas as demais entidades envolvidas, nomeadamente a Carris e o prestador de serviços de manutenção, têm demonstrado a maior colaboração com a investigação do GPIAAF.*

*O GPIAAF publicará um relatório preliminar previsivelmente no prazo de 45 dias dando conta dos trabalhos de investigação realizados e das conclusões que estejam disponíveis nessa data, tendo em conta as eventuais restrições que decorram das obrigações decorrentes do segredo de justiça do processo judicial paralelo em curso.»*

KK.No que respeita à matéria da identificação, do repatriamento e do próprio apoio aos familiares das vítimas de outras nacionalidades, convém recordar, é exclusivamente competente o Ministério dos Negócios Estrangeiros que, a pedido da Câmara Municipal de Lisboa, deu imediato início à articulação com as embaixadas dos países de origem, para aqueles fins;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- LL. A Câmara Municipal de Lisboa não deve interferir nos procedimentos investigatórios que estão a decorrer, pretendendo ter acesso a documentação que se encontra confiada e a ser analisada pelas referidas entidades e cujo acesso pode estar condicionado pelo segredo de justiça ou por questões ligadas à proteção de dados pessoais ou de segredos comerciais ou industriais;
- MM. A Câmara Municipal de Lisboa deve igualmente, abster-se de interferir nas investigações que se encontram a decorrer, abstendo-se de criar comissões ou estruturas de auditoria paralelas às dos organismos competentes do Estado e às que a própria Câmara constituiu para apuramento dos factos que deram origem a este acidente, sob pena de perturbação do esclarecimento dos factos;
- NM. Os órgãos de natureza política devem evitar interferir em assuntos de elevada especialização técnica, para os quais existem entidades dotadas de competências legais e de um elevado grau de especialização, devendo aguardar pelas conclusões dessas entidades, depois de investigados e apurados todos os factos relevantes;
- OO. Recebidas essas conclusões, é tempo, aí sim, de apurar as eventuais responsabilidades, também políticas e adotar as necessárias medidas para evitar ou mitigar as consequências deste tipo de acidentes.
- PP. Embora a transparência da atividade administrativa seja um valor essencial e tenha sido reforçado neste mandato autárquico, há situações em que é necessário conceder tempo às autoridades competentes para realizarem as suas averiguações. Caso contrário corre-se o risco de alimentar uma agenda mediática centrada na procura de culpados. Concluídos os procedimentos inspetivos, toda a documentação relativa ao acidente deve ser disponibilizada ao público, por integrar os processos em curso;
- QQ. Embora a transparência da atividade administrativa seja um valor a salvaguardar e preservar e que tem tido um desenvolvimento exponencial no presente mandato autárquico, no Município de Lisboa, situações existem, em que deve ser dado o tempo necessário às autoridades para procederem às necessárias averiguações e conclusões, sob pena de estar a autarquia a contribuir para alimentar uma agenda mediática que apenas procura encontrar culpados. Concluídos os procedimentos inspetivos, toda a documentação



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- relativa a este acidente deve ser disponibilizada à opinião pública, até porque será parte integrante dos referidos processos;
- RR. Não é possível prever ou antecipar um acidente deste tipo. A Câmara Municipal de Lisboa, em articulação com as demais entidades competentes nas operações de socorro e emergência, deve adotar e reunir-se dos meios necessários a fazer face às consequências que um acidente semelhante possa provocar.
- SS. A Câmara Municipal de Lisboa não pode igualmente ignorar que o SMPC dispõe, há vários anos, um Gabinete de Apoio Psicossocial à População, constituído por 9 técnicas superiores, com formação nas áreas de serviço social e psicologia que, diariamente, em todas as ocorrências de proteção civil que ocorrem na cidade, prestam este apoio às vítimas e seus familiares, sempre em estreita coordenação com o CAPIC (Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise) do INEM, entidade competente para a prestação deste tipo de apoio psicológico;
- TT. A introdução de novos interlocutores, técnicos municipais, em procedimentos que são coordenados pelo INEM, sem uma prévia articulação, apenas iria criar entropias ao apoio psicológico e perturbações no estado emocional das vítimas e dos seus familiares;
- UU. O apoio psicológico às vítimas do acidente de 3 de setembro e aos seus familiares encontra-se a ser prestado pelas unidades competentes da Carris, da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e da Polícia de Segurança Pública, sob coordenação das equipas competentes do INEM.
- VV. As vítimas do acidente e os seus familiares, têm tido apoio psicológico desde o primeiro minuto, desde logo, no próprio local do acidente, durante a assistência hospitalar ou já depois da respetiva alta clínica.
- WW. O Município de Lisboa, a Carris e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa não deixarão de assumir as suas responsabilidades no apoio que é devido às vítimas e aos familiares do acidente, tendo em vista o restabelecimento da sua vida pessoal e familiar, com condições de normalidade, saúde e segurança.
- XX. Devem beneficiar de um apoio especial os familiares descendentes do guarda-freio da Carris que faleceu, bem como dos trabalhadores da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

YY.O acidente gerou forte comoção na comunidade lisboeta, no País e no Mundo, tornando-se um marco trágico na história do Ascensor da Glória e na memória coletiva da cidade de Lisboa;

**Assim, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:**

**No domínio do apuramento dos motivos ou causas do acidente:**

1. Aguardar pelas conclusões finais das averiguações em curso, promovidas pelo Ministério Público com colaboração da Polícia Judiciária, pelo GPIAAF, pelos órgãos internos da CARRIS e pelos peritos externos que sejam convocados para esse trabalho, através de uma colaboração diligente da Câmara Municipal de Lisboa com estas entidades, no levantamento rigoroso de todos os factos que possam ajudar a esclarecer as causas do acidente.

**No domínio da homenagem e apoio às vítimas e seus familiares:**

2. Disponibilizar os serviços de apoio psicológico do Serviço Municipal de Proteção Civil, para a **prestação de cuidados às vítimas do acidente e aos seus familiares**, sob coordenação do Instituto Nacional de Emergência Médica e em articulação com os serviços homólogos da CARRIS e da Santa Casa da Misericórdia;
3. Aprovar a criação de um **Fundo Municipal de Apoio às Vítimas do Ascensor da Glória** com vista a assegurar pagamento de despesas às famílias das vítimas mortais e dos feridos graves e ligeiros na sequência desta ocorrência;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

4. Recomendar à **Comissão Municipal de Toponímia** a atribuição do nome do guarda-freio André Marques a uma rua ou um espaço público, como forma de homenagem póstuma, nos termos da Postura Municipal em vigor;
  
5. Recomendar ao Conselho de Administração da Carris:
  - a) A atribuição de uma **Bolsa de estudo** aos descendentes do guarda-freio André Marques, para assegurar os respetivos estudos, no âmbito de um programa de bolsas, destinado aos descendentes dos Trabalhadores da CARRIS;
  - b) A atribuição, à viúva e aos descendentes do **guarda-freio André Marques**, dos benefícios sociais que se encontram previstos nos normativos internos da empresa e aplicáveis a tais situações, nomeadamente, a pensão de sobrevivência;
  - c) **Batizar** um dos novos elétricos articulados que integram a frota de serviço público, com o nome do guarda freio André Marques, que perdeu a vida no trágico acidente do Ascensor da Glória.
  
6. A criação de um **memorial coletivo** dedicado às restantes vítimas da tragédia, contendo os seus nomes e uma inscrição evocativa, mandatando os serviços municipais competentes, em articulação com a Carris e com os familiares das vítimas, de modo a assegurar, entre outros, o rigor histórico, o respeito e a dignidade das formas de homenagem aqui propostas aprovar.
  
7. Aprovar a criação de um **Programa educativo municipal sobre Segurança em transportes urbanos**, em parceria com escolas e universidades, centrado nesta tragédia como estudo de caso.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**No domínio da operação dos elevadores, ascensores e funiculares:**

8. Recomendar ao Conselho de Administração da CARRIS:
  - a) Constituir uma **Equipa de Missão** com membros designados pela CARRIS e por entidades técnicas habilitadas, nomeadamente representantes da Academia, da Ordem dos Engenheiros e do LNEC, para a conceção do novo sistema tecnológico do Ascensor da Glória, bem como aprovar o início da operação;
  - b) **Proceder, com a brevidade possível, à reposição do regular funcionamento** dos restantes Ascensores e Elevadores de Lisboa, depois de verificadas as respetivas condições de segurança, na sequência de inspeção efetuada por entidades independentes tecnicamente habilitadas;
  - c) A apresentação de um **Plano de Ação detalhado**, com a cronologia das vistorias técnicas e inspeções a realizar, bem como outras soluções técnicas e operacionais e implementar nos referidos equipamentos;
  - d) Na sequência do relatório final do GPIAAF, a conceção de uma candidatura a submeter ao Comité de Investimentos do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa, tendo em vista o financiamento dos investimentos necessários à introdução das melhorias que aquele organismo venha a recomendar, para o funcionamento do Ascensor da Glória ou de outros equipamentos similares, sem prejuízo do recurso a outras fontes de financiamento para idêntico fim;
  
9. Recomendar ao Conselho de Administração da EMEL:
  - a) **Proceder, com a brevidade possível, à reposição do regular funcionamento do Funicular da Graça**, depois de verificadas as respetivas condições de segurança;
  - b) A apresentação de um **Plano de Ação detalhado**, com a cronologia das vistorias técnicas e inspeções a realizar, bem como outras soluções técnicas e operacionais e implementar no referido equipamento;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

10. Aprovar a elaboração de **candidatura a projetos de cofinanciamento** no âmbito dos programas europeus de transportes seguros e das cidades inteligentes, designadamente a instalação de sensores para **monitorização preditiva**, através de **sensores IoT de baixo consumo** aplicados aos componentes críticos, em elevadores e funiculares, com vista a detetar vibrações, cargas e desgaste em tempo real, com sistema de **alertas automáticos** para anomalias.
11. Criação de um **Painel público de riscos** acessível por QR Code afixado nos veículos, sinalizando indicadores de segurança, designadamente a última inspeção ao veículo e a data da próxima auditoria a realizar.
12. Aprovar a imposição em **Contratos de manutenção e exploração futuros** - até futura internalização, a ponderar oportunamente na sequência dos estudos a desenvolver - deste tipo de equipamentos, de Cláusulas de transparência dinâmica no sentido da obrigação da sua publicação em portal público, incluindo ordens de trabalho, relatórios de inspeção e auditorias atualizados em tempo real permitindo o escrutínio público.
13. Criação de um **Selo Municipal de Segurança dos Ascensores** Históricos de Lisboa, emitido anualmente após o resultado da auditoria independente, a ser afixados de forme visível nos referidos transportes, reforçando a confiança dos utentes.
14. **Recomendar ao Governo** que proceda a uma revisão do Decreto-Lei n.º 34/2020, de 9 de julho, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) n.º 2016/424, relativo às instalações por cabo e que carece de clarificação, no que respeita ao enquadramento, supervisão, licenciamento e fiscalização de equipamentos como o Ascensor da Glória;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**No domínio das respostas municipais em matéria de segurança, proteção civil e socorro:**

15. Solicitar ao INEM, a realização de ações de formação especializada em **apoio psicológico em situações de crise**, destinadas aos trabalhadores do SMPC que integram o Gabinete de Apoio Psicossocial à População, bem como aos psicólogos do Departamento de Saúde, Higiene e Segurança.
16. Dar continuidade ao estudo para implementação do **Campus Municipal de Proteção Civil e Apoio às Populações**, que terá por missão responder com elevado grau de prontidão nas situações de exceção na cidade de Lisboa, em situações de emergência, acidente grave ou catástrofe, no apoio ou recuperação da normalidade da vida das comunidades afetadas, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, permitindo a sua transição para a fase da recuperação.
17. Criação da **Central Municipal de Operações de Socorro**, conforme previsto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, à qual caberá assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito municipal, imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, se articulam entre si, garantindo os meios adequados à gestão das ocorrências, desde a pequena/média ocorrência do quotidiano até às situações de acidente grave ou catástrofe, para as quais será especialmente apta.
18. Dar continuidade ao trabalho de aumento do nível de capacidade de decisão tática e estratégica, nomeadamente com a valência do **CCOM – Centro de Coordenação Operacional Municipal**, reforçando as condições físicas de infraestrutura, e as de suporte tecnológico para a sua otimização.

**No âmbito da comunicação, da transparência e confiança pública:**

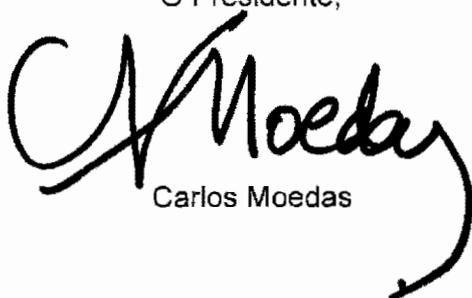


C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

19. Aprovar a elaboração de um **Plano Municipal de comunicação internacional de Crise**, a ser acionado perante catástrofes naturais e acidentes como o descrito, com vista a assegurar a prestação de informação proactiva, rigorosa e multilingue à imprensa nacional e estrangeira assegurando padrões de excelência na gestão de situações de crise.
20. Aprovar a **divulgação no Portal da Transparência da CML**, de todos os documentos relevantes ou requeridos por qualquer interessado, não sujeitos a confidencialidade ou que encontre em Segredo de Justiça e, quando não públicos, sob parecer favorável da Encarregada de Proteção de Dados e da Responsável pelo Acesso à Informação da CML.

Paços do Concelho de Lisboa, aos 8 de setembro de 2025.

O Presidente,



Carlos Moedas

O Vice-Presidente,



Filipe Anacoreta Correia

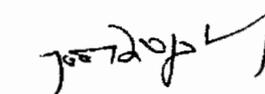
Os Vereadores



Joana Castro e Almeida



Filipa Roseta



Diogo Moura



C Â M A R A   M U N I C I P A L   D E   L I S B O A

A stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large 'R' followed by a few loops.

Rui Cordeiro

A handwritten signature in black ink, written in a cursive style that reads 'Sofia Athayde'.

Sofia Athayde



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**ATA EM MINUTA**

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como do disposto no artigo 21.º, n.º 3, do Regimento da Câmara Municipal de Lisboa e no Código do Procedimento Administrativo, foram deliberadas na Reunião de Câmara Extraordinária de 8 de setembro de 2025, o voto de pesar, o voto de louvor, as propostas e a ata a seguir discriminadas, constituindo o presente documento e os originais dos referidos documentos, a ata em minuta:

**Voto de Pesar n.º 53/2025** (Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Srs. Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD, pela Sra. Vereadora Independente NTL, pelos Srs. Vereadores do PS, pelos Srs. Vereadores do PCP, pelo Sr. Vereador do Livre, pelo Sr. Vereador do BE, pela Sra. Vereadora Floresbela Pinto e pelo Sr. Vereador Rui Franco)

Aprovar o Voto de Pesar pelas vítimas do acidente do Ascensor da Glória ocorrido no dia 3 de setembro de 2025, nos termos do voto;

**(Aprovado por unanimidade)**

Ausência da Senhora Vereadora Paula Marques nesta votação.

**Voto de Louvor n.º 3 /2025** (Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Srs. Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD, pela Sra. Vereadora Independente NTL, pelos Srs. Vereadores do PS, pelo Sr. Vereador do Livre, pelo Sr. Vereador do BE, pela Sra. Vereadora Floresbela Pinto e pelo Sr. Vereador Rui Franco)

Aprovar o Voto de Louvor pelo auxílio prestado por todas as equipas de intervenção - Polícia Municipal de Lisboa, Proteção Civil, Bombeiros, Polícia de Segurança Pública, INEM e Profissionais de Saúde - ao trágico acidente ocorrido no Ascensor da Glória no dia 3 de setembro de 2025 nos termos do voto;

**(Aprovado por unanimidade)**

Ausência da Senhora Vereadora Paula Marques nesta votação.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Proposta n.º 579/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente)**

Ratificação do Despacho que determinou o Luto Municipal, nos termos da proposta,

**(Aprovada por unanimidade)**

**Proposta n.º 580/2025 (Subscrita pelos Srs. Vereadores do PS, pelo Sr. Vereador do Livre, pelo Sr. Vereador do BE, pela Sra. Vereadora Floresbela Pinto e pelo Sr. Vereador Rui Franco)**

Elevador da Glória – Aprovar as medidas constante da presente proposta;

**Votada por pontos  
Pontos 1 a 12**

**(Aprovados por unanimidade)**

**Ponto 13**

<b>Aprovado por maioria com a seguinte votação:</b>	<b>A favor</b>	<b>Contra</b>	<b>Abstenções</b>
	<b>9(3PS, 2PCP, 1L, 1BE, 1Ver. Floresbela Pinto e 1Ver. Rui Franco)</b>	<b>7(3PPD/PSD, 3CDS/PP e 1Ind.NTL)</b>	<b>0</b>

Ausência da Senhora Vereadora Paula Marques nesta votação.

**Proposta n.º 581/2025 (Subscrita pelos Srs. Vereadores do PCP)**

Acidente no Elevador da Glória: o que fazer no tempo presente? nos termos da proposta;

**(Aprovada por unanimidade)**

Ausência da Senhora Vereadora Paula Marques nesta votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

**Proposta n.º 582/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente)**

Aprovar a adoção de um conjunto de medidas em consequência do acidente com o Ascensor da Glória, nos termos da proposta;

**Votada por pontos**

**Ponto 8 d)**

Aprovado por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	7(3PPD/PSD, 3CDS/PP e 1Ind.NTL)	0	9(3PS, 2PCP, 1L, 1BE, 1Ver. Floresbela Pinto e 1Ver. Rui Franco)

**Restantes pontos**

Aprovados por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	13(3PPD/PSD, 3CDS/PP, 1Ind.NTL, 3PS, 2PCP e 1L)	0	3(1BE, 1Ver. Floresbela Pinto e 1Ver. Rui Franco)

Ausência da Senhora Vereadora Paula Marques nesta votação.

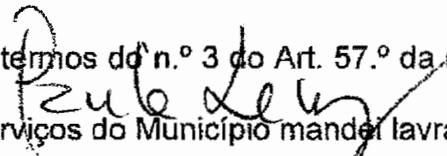
**Ata n.º 228/2025**

Aprovação da Ata da presente reunião;

**(Aprovada por unanimidade)**

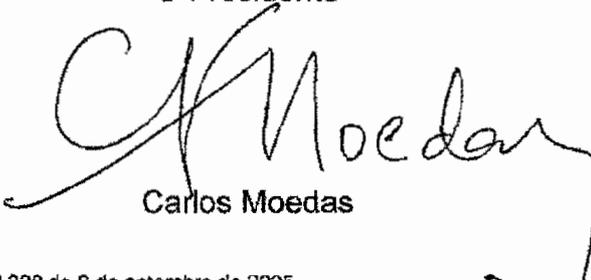
Ausência da Senhora Vereadora Paula Marques nesta votação.

Para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 24.º-A do Código do Procedimento Administrativo na sua redação atual, regista-se que a presente reunião se realizou na modalidade mista, combinando o formato presencial e a via telemática, através da plataforma "Teams".

Nos termos do n.º 3 do Art. 57.º da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro eu,  Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mando lavrar.

Paços do Concelho, 8 de setembro de 2025

O Presidente

  
Carlos Moedas